JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIANº 111/2003

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XIX, do Regimento Interno do Tribunal,

Resolve,

Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, na forma do parágrafo 1º do artigo 7º da Lei nº 9.421, de 24.12.1996, com nova redação dada pela Lei 10.475, de 27/06/2002, e da Resolução/TSE nº 20.834/2001, aos servidores nomeados no Padrão inicial da Classe "A", para o quarto Padrão da mesma Classe, conforme descritos no anexo, com vigência imediatamente após a conclusão do estágio probatório.

Anote-se e publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2003.

Desembargador ROLDÃO OLIVEIRA DE CARVALHO
Presidente

ANEXO I

TÉCNICO JUDICIÁRIO

SERVIDOR		SITUAÇÃO ANTERIOR		JAÇÃO OVA	DATA DE PRODUÇÃO DOS EFEITOS
	Classe	Padrão	Classe	Padrão	
Antônio Márcio Gonçalves	A	1	A	4	27/04/2003
Natália Drummond Braga Faria	A	1	A	4	27/04/2003
Tônia Lúcia Reges Dourado	A	1	A	4	27/04/2003

ANALISTA JUDICIÁRIO

SERVIDOR	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA		DATA DE PRODUÇÃO DOS EFEITOS
	Classe	Padrão	Classe	Padrão	
Benedito da Costa Veloso	A	1	A	4	27/04/2003
Milena Jorge Gonçalves	A	1	A	4	27/04/2003
Paulo Sérgio Taira	A	1	A	4	08/05/2003